



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET**

**TIPO:** Menor Preço global por lote

**PROCESSO. No: 007/2023**

**OBJETO:** Aquisição parcelada de medicamentos, destinados a (FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE), para o atendimento à população, vinculados aos Programas, Fundo Municipal de Saúde; SUS e Secretaria de Saúde do município de Quixaba/PB, com vigência até 31 de dezembro de 2023, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.040 Secretaria Municipal de Saúde; 02.041 Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 3390.30 – material de consumo; **Fonte de Recurso:** orçamento corrente/programas e outros.

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ:** 12:00 horas do 14/02/2023

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:** 12:00 horas do 14/02/2023.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 12:59 horas do dia 17/02/2023.

**ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 13:00 horas do 17/02/2023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 13:00 horas do dia 17/02/2023.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**O MUNICÍPIO DE QUIXABA/PB**, atendendo solicitação feita pela Secretaria de SAÚDE, por intermédio do (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, para o fornecimento do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a Sra. Cláudia Macário Lopes e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página [www.Quixaba.pb.gov.br](http://www.Quixaba.pb.gov.br) e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Aquisição parcelada de medicamentos, destinados a (FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE), para o atendimento à população, vinculados aos Programas, Fundo Municipal de Saúde; SUS e Secretaria de Saúde do município de Quixaba/PB, com vigência até 31 de dezembro de 2023, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

**1.2.** A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

**2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

O Valor estimado desta licitação é de **R\$ 492.144,80 (quatrocentos e noventa e dois mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)**.

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados na 02.040 Secretaria Municipal de Saúde; 02.041 Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 3390.30 – material de consumo; **Fonte de Recurso:** orçamento corrente/programas e outros.

**DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:**

**2.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

---

- 2.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 2.3. Caberá a pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 2.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 2.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 2.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 2.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

- 3.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que:
- 3.1.1. Que não estejam cadastradas ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do item 12, deste edital.
- 3.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:
- 3.3.1. Pessoas físicas não empresárias;
- 3.3.2. Servidor ou dirigente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**;
- 3.3.3. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

---

**3.3.4.** As sociedades empresárias:

- 3.3.4.1.** que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 3.3.4.2.** que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 3.3.4.3.** que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
- 3.3.4.4.** que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- 3.3.4.5.** integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.3.4.6.** que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3.3.4.7.** cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do MUNICÍPIO em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
- 3.3.4.8.** estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.3.4.9.** reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

**3.4.** O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

**3.5.** As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

**3.6.** Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

**4. DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**4.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.2.1.** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br).

**4.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

---

**4.3.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) MUNICÍPIO responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.4.** O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4.6.** O Pregão será conduzido pelo (a) Pregoeira Oficial do Município de Quixaba/PB, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

**5. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:**

**5.1.** Neste certame não se aplica o direito de preferência, exceto os já previstos na Lei 8666/93, bem como os da Lei 123/2006.

**6. DO ENVIO DA PROPOSTA:**

**6.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**6.1.1.** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

**6.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**6.3.** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.3.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**6.3.2.** Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado (quando for o caso);

**6.3.3.** Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

**6.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.7.** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

---

**6.7.1.** Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

**6.7.1.1.** A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**6.7.2.** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**6.8.** As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição da pregoeira.

**6.9.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 17 deste Edital.

**6.10.** Prazo de entrega: em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação de fornecimento da Prefeitura Municipal.

**6.11.** Validade dos medicamentos: não inferior a 12 (doze) meses.

**7. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**7.1.** A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando da pregoeira, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**7.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.3.** A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.3.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.3.2.** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 10 deste edital.

**7.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

---

**7.7.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

**7.7.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.11.** Se o (a) Pregoeira (a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

**7.11.1.** Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

**7.12.** No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.13.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

**7.14.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

## **8. DO EMPATE:**

**8.1.** Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

**8.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 8.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**8.1.2.** Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 9 e seguintes;

**8.1.3.** Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

---

**8.1.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.1.5.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.1.6.** Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 9 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

**8.1.7.** O disposto nos subitens 8.1.1 a 8.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.1.8.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

**8.2.** Se a pregoeira observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**8.2.1.** Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

**8.2.2.** Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**8.2.3.** Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

**8.2.4.** Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

**8.2.5.** Sorteio.

**8.3.** A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:**

**9.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a pregoeira encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

**9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**10.2.** A pregoeira convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 03 (três) horas por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

---

**10.2.1.** O prazo poderá ser prorrogado, a critério da pregoeira, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

**10.2.2.** A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço unitário e total para cada lote ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A descrição mínima do objeto de forma a demonstrar que os fornecimentos atendam as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

f) No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos medicamentos.

g) O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

h) A proposta atualizada do valor global do lote não poderá ultrapassar o valor unitário constante no termo de referência.

i) Prazo de entrega: em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação de fornecimento da Prefeitura Municipal.

**10.3.** A pregoeira, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os medicamentos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no item 10.2.

**10.3.1.** A arrematante deverá, quando solicitado pela pregoeira, indicar o site para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

**10.4.** O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 10.2.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pela pregoeira acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

**10.5.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do medicamento ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

**10.6.** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

**10.6.1.** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando a pregoeira, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

**10.7.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

---

**10.8.** A pregoeira em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 10.2.

**10.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.1.** Nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos itens 8 e 9.

**10.10.** Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.11.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 seguindo-se a disciplina estabelecida no item 8 deste edital, se for o caso.

**10.12.** A proposta original, com todos os requisitos, deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Prefeitura de Quixaba, localizada à Rua Francisco de Assis, 295, bairro Centro, na cidade de Quixaba-PB, CEP: 58.733-000, aos cuidados da pregoeira do Pregão Eletrônico nº 007/2023- PMQ.

**11. DA AMOSTRA:**

11.1. Não será exigida amostra do objeto do presente certame, estando as licitantes certificadas de que os medicamentos ofertados devem atender as exigências e especificações mínimas constantes no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital, sob pena de recusa dos serviços, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

**12. DA HABILITAÇÃO:**

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**12.1.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

---

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII – Ata de fundação da cooperativa e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**12.1.1.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

**12.1.2.1.** Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

**12.1.2.2.** Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

**12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

II – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

---

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns)/lote(s) cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

**12.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante ter feito os fornecimentos compatíveis como o objeto desta licitação.

**12.1.5. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO**

**12.1.5.1.** Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

**12.2. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs**

**12.2.1.** As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

**12.2.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.2.2.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**12.2.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

**12.2.3.1.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.2.4.** A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

**12.2.5.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

---

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**12.3. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO**

**12.3.1.** Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 2 (duas) horas exclusivamente por meio do por meio de campo próprio do Sistema.

**12.3.2.** Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma do item 10.12 deste Edital.

**12.3.3.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

**12.3.4.** As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, II, e 12.1.3, I).

**12.3.5.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.3.6.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pela pregoeira, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

**12.3.7.** No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.3.8.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.3.9.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**12.3.10.** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

**13. DOS RECURSOS:**

**13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

**13.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

---

**13.1.2.** Diante da manifestação da intenção de recurso a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.1.3.** Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer ao endereço na Rua Francisco de Assis, 295, bairro Centro, na cidade de Quixaba-PB, CEP: 58.733-000 ou no e-mail: administracao@Quixaba.pb.gov.br, de segunda à sexta-feira, das 08:00 à 12:00.

**13.2.** Recebida a intenção de interpor recurso pela pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

**13.2.1.** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente à Pregoeira ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

**13.3.** Caberá à Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a Prefeita Constitucional Sra. Cláudia Macário Lopes, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**13.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital (item 13.1.3).

**13.6.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**14.1.** O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato da pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Prefeita Constitucional.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

**15.1.** Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho.

**15.2.** O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VI deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

**15.3.** O prazo máximo para assinatura contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para assinatura do contrato no Diário Oficial do Município.

**15.3.1.** O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

---

**15.3.2.** Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, o MUNICÍPIO DE QUIXABA/PB poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**15.3.3.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

**15.4.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.5.** O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 57, 1º da Lei nº 8.666/1993.

**15.6.** Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VI deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:

I – as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;

II – critérios para o recebimento do objeto;

III – prazos e condições de pagamento;

IV – atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;

V – hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

**15.7.** O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

**15.8.** Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na respectiva portaria.

**15.9.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

**16. DA FISCALIZAÇÃO:**

**16.1.** Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo VI deste Edital, ou no instrumento equivalente.

**17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**17.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO DE QUIXABA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

**17.2.** A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

---

- 17.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.
- 17.5.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, ao MUNICÍPIO DE QUIXABA garantido a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo VI deste edital ou dispostas em instrumento equivalente.
- 17.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 17.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO DE QUIXABA, observado o princípio da proporcionalidade.

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 18.1.** O MUNICÍPIO DE QUIXABA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 18.1.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.
- 18.1.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 18.2.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 18.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB.
- 18.4.** O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 18.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6.** A critério da pregoeira, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- 18.7.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.
- 18.8.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

---

**18.8.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**18.9.** O foro da cidade de Patos/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

**18.10.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeira (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, item 2.5.

**18.11.** Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do MUNICÍPIO DE QUIXABA sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

**18.12.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também na página [www.Quixaba.pb.gov.br](http://www.Quixaba.pb.gov.br), e no TCE – PB.

**18.13.** O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados na PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA, situada na Rua Francisco de Assis, 295, bairro Centro, na cidade de Quixaba-PB, CEP: 58.733-000.

**18.14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Correrão por conta da contratada, todos os impostos, seguros, fretes, entregas, materiais, bem como toda e qualquer despesa que interfira direta ou indiretamente no fornecimento dos medicamentos.

**19. ANEXOS:**

**19.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**19.1.1.** ANEXO I - Termo de Referência;

**19.1.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

**19.1.3.** ANEXO III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

**19.1.4.** ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

**19.1.5.** ANEXO V – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;

**19.1.6.** ANEXO VI – Minuta de Contrato

Quixaba (PB), 30 de janeiro de 2023

**Secretária Municipal de Administração**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

---

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023**

**1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, bem como, o Decreto regulamentar nº 10.024 de 2019.

**2. DO OBJETO**

Aquisição parcelada de medicamentos, destinados a (FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE), para o atendimento à população, vinculados aos Programas, Fundo Municipal de Saúde; SUS e Secretaria de Saúde do município de Quixaba/PB, com vigência até 31 de dezembro de 2023, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1 A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de fornecimento para suprir demanda específica – aquisição parcelada de medicamentos, destinados a (FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE), para o atendimento à população, vinculados aos Programas, Fundo Municipal de Saúde; SUS e Secretaria de Saúde do município de Quixaba/PB, com vigência até 31 de dezembro de 2023, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**4. ESTIMATIVA**

**LOTE 01: BÁSICO 1**

Ítem	Descrição	Apresentação	Qde	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Aciclovir - 200mg, Comprimido	Comprimido	500	0,38	
2	Aciclovir Creme 50mg/g, Creme, Bisnaga 10 g	Bisnaga	30	3,78	
3	Ácido Acetilsalicílico 100mg, Comprimido	Comprimido	10000	0,83	
4	Ácido Ascórbico 200 mg/mL solução gotas, Frasco 20 mL	Frasco	400	2,29	
5	Ácido Ascórbico 500mg, Comprimido	Comprimido	5000	0,24	
6	Ácido Fólico 5mg , Comprimido	Comprimido	3000	0,07	
7	Albendazol 4%, Suspensão Oral, Frasco 10mL	Frasco	200	2,10	



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

8	Albendazol 400mg, Comprimido Mastigavel	Comprimido	600	0,73	
9	Alendronato de Sódio 10mg, Comprimido	Comprimido	600	2,00	
10	Alendronato de Sódio 70mg, Comprimido	Comprimido	400	3,38	
11	Ambroxol 15mg/mL, Frasco 120mL	Frasco	300	9,10	
12	Ambroxol 30mg/mL Frasco 120mL	Frasco	300	9,10	
13	Amiodarona, cloridrato de Comprimido 200 mg	Comprimido	300	0,69	
14	Amoxicilina 250mg/5mL Pó Para Suspensao Oral, Frasco 60mL	Frasco	600	7,56	
15	Amoxicilina 500mg, Cápsula	Cápsula	18000	0,46	
16	Anlodipino, Besilato 10mg, Comprimido	Comprimido	2000	0,11	
17	Anlodipino, Besilato 5mg, Comprimido	Comprimido	4000	0,05	
18	Atenolol 100mg, Comprimido	Comprimido	1000	0,21	
19	Atenolol 25mg, Comprimido	Comprimido	6000	0,09	
20	Atenolol 50mg, Comprimido	Comprimido	8000	0,13	
21	Atorvastatina Cálcica 10 mg, Comprimido	Comprimido	600	0,55	
22	Atorvastatina Cálcica 20 mg, Comprimido	Comprimido	900	0,55	
23	Azitromicina 500mg, Comprimido	Comprimido	6000	1,50	
24	Azitromicina 900mg/22,5mL Pó para suspensão Oral, Frasco 22,5mL	Frasco	200	27,86	
25	Brometo de ipatrópio 0,025 gts, Frasco Com 20mL	Frasco	200	1,89	
26	Bromidrato de Fenoterol 5mg/mL, Frasco Com 20mL	Frasco	400	6,00	
27	Bromoprida 4mg/mL, Solução Gotas, Frasco 20mL	Frasco	400	4,38	
28	Bultibrometo de escopolamina +dipirona sódica 6,67 mg/mL + 333,4mg/mL 20mL, Solução gotas	Frasco	200	11,65	
29	Bultibrometo de escopolamina 10mg/ml 20ml solução oral simples	Frasco	200	3,60	
30	Butilbrometo Escopolamina + Dipirona, Comprimido, 6,67 mg + 333,4 mg	Comprimido	200	0,79	
31	Butilbrometo Escopolamina 10mg, Comprimido	Comprimido	400	0,34	
32	Captopril 25 mg sublingual, Comprimido	Comprimido	12000	0,06	



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

33	Captopril 50mg, Comprimido	Comprimido	6000	0,11	
34	Carbonato de Calcio 500mg + Colecalciferol 400ui, Comprimido	Comprimido	900	0,15	
35	Carbonato de lítio 300mg, Comprimido	Comprimido	600	0,50	
36	Carvedilol 12,5mg, Comprimido	Comprimido	1200	0,21	
37	Carvedilol 25mg, Comprimido	Comprimido	900	0,32	
38	Carvedilol 3.25mg, Comprimido	Comprimido	2400	0,20	
39	Carvedilol 6.25mg, Comprimido	Comprimido	3200	0,20	
40	Cefalexina 250 mg/ 5mL, pó para suspensão oral, Frasco 60mL	Frasco	300	18,25	
41	Cefalexina 500mg, Comprimido	Comprimido	9000	0,85	
42	Ceftriaxona 1g, Frasco Ampola Uso intravenoso	Frasco	200	8,95	
43	Cetacozol 20 mg/g + Betametasona 0,64 mg/g+ Neomicina Creme 2,5 mg/g, Bisnaga 30g	Bisnaga	300	11,23	
44	Cetoconazol 200mg, Comprimido	Comprimido	600	0,56	
45	Cetoconazol Creme, Bisnaga 30g	Bisnaga	200	4,22	
46	Cetoconazol xampú, Frasco 100mL	Frasco	100	19,72	
47	Ciclobenzaprina 10mg, Comprimido	Comprimido	1200	0,47	
48	Ciprofloxacino 500mg, Comprimido	Comprimido	6000	0,44	
49	Clindamicina 300mg, Comprimido	Comprimido	600	2,55	
50	Clopidogrel 75mg, Comprimido	Comprimido	900	0,90	
51	Cloreto de sódio 9,0 mg/ml + cloreto de benzalconio 0,1mg/mL, sol nasal, Frasco 30 mL	Frasco	900	4,40	
52	Cloreto de Sódio Solução Nasal, Frasco 30ml	Frasco	900	2,61	
53	Colagenase 0,6 u/g, Bisnaga 30g	Bisnaga	120	25,00	
54	Colagenase 0,6U/g + clorafenicol 0,01g/g, Bisnaga 30g	Bisnaga	120	24,50	
55	Colecalciferol d3 5000 UI, Comprimido	Comprimido	600	1,72	
56	Complexo B , Comprimido	Comprimido	6000	0,11	
57	Complexo B, Solução Oral , Frasco 100ml	Frasco	800	5,49	
58	Desloratadina 0,5mg xarope, Frasco 100mL	Frasco	600	11,52	
59	Desloratadina 1,25mg/mL, Solução, Frasco 20mL	Frasco	600	15,90	
60	Dexametasona 0,1% creme, Bisnaga 10 g	Bisnaga	900	2,51	



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

61	Dexametasona Elixer 0,1 mg/mL sol oral, Frasco 120mL	Frasco	600	17,96	
62	Dexclorfeniramina 2mg, Comprimido	Comprimido	300	0,14	
63	Dexclorfeniramina, Maleato 2mg/5mL, Frasco 100mL	Frasco	600	4,10	
64	Dexclorfeniramina 0,4 mg/mL + Betametasona 0,05 mg/mL, Frasco 100mL	Frasco	600	3,67	
65	Dexclorfeniramina, maleato 2mg + Betametasona 0,25mg, Comprimido	Comprimido	300	0,51	
66	Diclofenaco de Potassio 50mg, Comprimido	Comprimido	6000	0,15	
67	Diclofenaco de sódio 50mg, Comprimido	Comprimido	6000	0,14	
68	Digoxina 0,25mg, Comprimido	Comprimido	600	0,30	
69	Dimenidrinato 100mg, Comprimido	Comprimido	600	0,57	
70	Dimenidrinato 25mg/mL gotas, Frasco 30ml	Frasco	100	8,72	
71	Dimenidrinato 50 mg + Cloridrato de Piridoxina 10mg, Comprimido	Comprimido	100	2,10	
72	Dimeticona 40 mg Comprimido	Comprimido	1200	0,20	
73	Dimeticona Gotas 75mg, Frasco 10ml	Frasco	400	4,81	
74	Dipirona 500mg, Comprimido	Comprimido	12000	0,26	
75	Dipirona 500mg/mL, Frasco 10ml	Frasco	1000	2,49	
76	Enalapril, Maleato 10mg, Comprimido	Comprimido	4000	0,09	
77	Enalapril, Maleato 20mg, Comprimido	Comprimido	3000	0,12	
78	Enalapril, Maleato 5mg, Comprimido	Comprimido	4000	0,15	
79	Escitalopram 10 mg, Comprimido	Comprimido	600	0,49	
80	Escopalamina gotas 10mg/ml, Frasco 20mL	Frasco	200	4,50	
81	Espiro lactona 25mg, Comprimido	Comprimido	4000	0,49	
82	Espironolactona 100mg, Comprimido	Comprimido	2000	1,78	
83	Espironolactona 50mg, Comprimido	Comprimido	4000	0,90	
84	Etinilestradiol +Levonogestrel 0,03mg+0,15mg, Blister com 21 Comprimido	Comprimido	12000	0,25	
85	Fluconazol 150 mg, Capsulas	Capsulas	1200	1,19	

VALOR TOTAL DO LOTE 01: \_\_\_\_\_



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

---

**LOTE 02: BÁSICO 2**

<b>Ítem</b>	<b>Descrição</b>	<b>Apresentação</b>	<b>Qde</b>	<b>VALOR UNIT R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
1	Furosemida 40mg, Comprimido	Comprimido	9000	0,11	
2	Glibenclamida 5mg, Comprimido	Comprimido	6000	0,05	
3	Gliclazida 30mg, Comprimido	Comprimido	600	0,35	
4	Glimepirida 3mg, Comprimido	Comprimido	900	0,35	
5	Glimepirida 4 mg, Comprimido	Comprimido	900	0,28	
6	Guaco ( Mikania glomerata Spreng) Xarope, Frasco 100mL	Frasco	200	3,50	
7	Hedera Helix 7mg/mL, Xarope Frasco 100mL	Frasco	200	6,27	
8	Hidroclorotiazida 25mg, Comprimido	Comprimido	24000	0,05	
9	Hidroclorotiazida 50mg, Comprimido	Comprimido	9000	0,10	
10	Hidrocortisona, 10mg acetato creme dermatologico, Bisnaga 30g	Bisnaga	200	20,05	
11	Hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio suspensão oral (60mg + 40mg)/ml, Frasco 100 mL	Frasco	300	4,60	
12	Ibuprofeno 300mg, Comprimido	Comprimido	6000	0,30	
13	Ibuprofeno 50mg/mL Gotas, Frasco 30mL	Frasco	600	5,80	
14	Ibuprofeno 600mg, Comprimido	Comprimido	9000	0,40	
15	Isossorbida , Mononitrato, 20mg, Comprimido	Comprimido	600	0,61	
16	Isossorbida, dinitrato de 10mg, Comprimido	Comprimido	600	0,50	
17	Isossorbida, dinitrato de 5mg, Comprimido	Comprimido	600	0,36	
18	Isossorbida, dinitrato de sublingual 5mg, Comprimido	Comprimido	300	0,56	
19	Ivermectina 6mg Comprimido	Comprimido	400	3,10	
20	Lactulose 667mg/mL, Frasco 120mL	Frasco	200	12,52	
21	Levofloxacino 500mg, Comprimido	Comprimido	900	1,35	
22	Lidocaína spray 10%, Frasco 50mL	Frasco	20	99,01	
23	Lidocaína, cloridrato de gel 20mg/g, 2%, Bisnaga 30g	Bisnaga	20	6,85	
24	Loratadina 1 mg/ml, susp oral, Frasco 100mL	Frasco	100	6,30	
25	Loratadina 10mg, Comprimido	Comprimido	600	0,19	



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

26	Losartana Potassica 50mg, Comprimido	Comprimido	60000	0,14	
27	Mebendazol 100 mg, Comprimido	Comprimido	1200	0,27	
28	Mebendazol susp.oral 20 mg/ml, Frasco 30ml	Frasco	200	3,09	
29	Metformina, Cloridrato de, 500 mg, Comprimido	Comprimido	9000	0,19	
30	Metformina, Comprimido 850 mg	Comprimido	12000	0,21	
31	Metildopa 250mg, Comprimido	Comprimido	1200	0,75	
32	Metildopa 500mg, Comprimido	Comprimido	900	1,45	
33	Metoclopramida 10mg, Comprimido	Comprimido	1200	1,13	
34	Metoclopramida 4 mg/ml, cloridrato de solução oral, Frasco 10 mL	Frasco	600	3,50	
35	Metronidazol 100 mg/g+ Nistatina 20.000 UI/g, Creme ginecológico, Bisnaga 50g	Bisnaga	900	14,23	
36	Metronidazol 200 mg/5 mL suspensão oral, Frasco 100mL	Frasco	300	0,80	
37	Metronidazol 250 mg Comprimido	Comprimido	400	0,32	
38	Metronidazol Gel ginecológico com aplicadores, Bisnaga 50g	Bisnaga	900	13,94	
39	Miconazol, nitrato de loção 2%, Frasco 30mL	Frasco	50	4,83	
40	Mupirocina 20mg/g, bisnaga 15g	Bisnaga	50	33,98	
41	Neomicina 5 mg/g + bacitracina 250 ui /g - Bisnaga 10 g	Bisnaga	400	3,63	
42	Nifedipino 10mg, Comprimido	Comprimido	600	0,56	
43	Nifedipino 20mg, Comprimido	Comprimido	600	0,31	
44	Nimesulida 100mg, Comprimido.	Comprimido	3600	0,28	
45	Nistatina 100.000UI/mL/ Suspensão oral, Frasco 30 mL	Frasco	100	5,58	
46	Nistatina Creme Vaginal 25000ui + 7 Aplicadores, Bisnaga 50g	Bisnaga	600	6,72	
47	Nitrato de miconazol 20mg/g, creme dermatologico + aplicadores, Bisnaga 28g	Bisnaga	200	4,62	
48	Nitrato de miconazol 20mg/g, Creme ginecológivo + aplicadores, Bisnaga 80g	Bisnaga	200	15,98	
49	Nitrofurantóina 100 mg, Capsula	Cápsula	600	0,46	
50	Óleo de girassol, rico em ácidos graxos essenciais, Frasco 200mL	Frasco	50	12,56	



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

51	Óleo mineral 100%, Frasco 100ml	Frasco	50	6,72	
52	Omeprazol 20mg, Capsulas ( Blister)	Capsulas	12000	0,18	
53	Óxido de zinco 25%, Bisnaga 80g	Bisnaga	50	8,40	
54	Pantoprazol 40 mg, Campsula	Cápsulas	9000	0,45	
55	Paracetamol 200mg/mL, Gotas, Frasco 15ml	Frasco	200	4,86	
56	Paracetamol 500mg, Comprimido	Comprimido	1200	0,26	
57	Paracetamol 750mg , Comprimido	Comprimido	2400	0,31	
58	Permanganato de potássio 100 mg, Comprimido	Comprimido	300	0,20	
59	Permetrina 1%, Frasco 60ml	Frasco	100	3,76	
60	Permetrina 5% Loção , Frasco 60ml	Frasco	100	5,86	
61	Polivitamínico complexo B solução oral gotas, Frasco 100mL	Frasco	600	6,58	
62	Prednisolona 3mg/mL, Frasco 60mL	Frasco	300	9,01	
63	Prednisona 5 mg, Comprimido	Comprimido	2400	0,13	
64	Prednisona 20mg, Comprimido	Comprimido	2400	0,29	
65	Prometazina 25mg, Comprimido	Comprimido	9000	0,26	
66	Propranolol 10 mg, Comprimido	Comprimido	300	0,25	
67	Propranolol 40 mg, Comprimido	Comprimido	2400	0,06	
68	Ranitidina 150mg, Comprimido	Comprimido	6000	0,05	
69	Rosuvastatina Calcica 10mg, Comprimido	Comprimido	1200	0,51	
70	Sais Para Reidratação (sódio, potássio, cit de sódio e glicose), Saches 27,9g	Sachê	1200	1,86	
71	Salbutamol 100 mcg/ dose aerosol spray, Frasco spray	Frasco spray	50	18,87	
72	Secnidazol 1000mg, Comprimido	Comprimido	900	3,38	
73	Simeticona 75mg/mL, Frasco 15mL	Frasco	200	4,01	
74	Sinvastatina 20 mg, Comprimido	Comprimido	6000	0,18	
75	Sinvastatina 40 mg, Comprimido	Comprimido	9000	0,40	
76	Sulfadiazina de Prata 1% Pomada, Bisnaga 30g	Bisnaga	100	7,52	
77	Sulfametoxazol 400 mg + trimetoprima 80 mg, Comprimido	Comprimido	6000	0,40	
78	Sulfametoxazol 40mg/ml + trimetoprima 80mg/ml, suspensão oral, Frasco 60mL	Frasco	300	0,55	
79	Sulfato de polimixina B + sulfato de neomicina + fluocinolona	Frasco	100	3,83	



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

	acetona + cloridrato de lidocaína 10.000 UI/mL + 3,500 mg/mL + 0,250 mg/mL + 20 mg/mL solução otológica				
80	Sulfato Ferroso 40mg, Comprimido	Comprimido	9000	0,06	
81	Valerato de betametasona 1mg/g creme dermatológico, Bisnaga 30g	Bisnaga	100	7,60	
82	Varfarina Sódica 5mg, Comprimido	Comprimido	300	0,35	
83	Vitamina D3, Colecalciferol, Frasco 10mL	Frasco	100	1,90	

VALOR TOTAL DO LOTE 02: \_\_\_\_\_

**LOTE 03: CONTROLADOS**

Ítem	Descrição	Apresentação	Qde	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Ácido valpórico 250mg, Comprimido	Comprimido	1200	0,82	
2	Ácido valpórico 500mg, Comprimido	Comprimido	1200	1,15	
3	Ácido valpróico 250mg/5mL, Suspensão oral, Frasco 100mL	Frasco	300	8,40	
4	Alprazolam 0,50mg, Comprimido	Comprimido	2000	0,18	
5	Alprazolam 1mg, Comprimido	Comprimido	1000	0,20	
6	Alprazolam 2mg, Comprimido	Comprimido	1000	0,35	
7	Amitriptilina 25mg, Comprimidos	Comprimidos	4000	0,09	
8	Biperideno 2mg, Comprimido	Comprimido	4000	0,40	
9	Bromazepam 3mg, Comprimido	Comprimido	4000	0,20	
10	Bromazepam 6mg, Comprimido	Comprimido	2000	0,27	
11	Carbamazepina 20 mg/mL Suspensão oral, Frasco 100mL	Frasco	300	19,70	
12	Carbamazepina 200mg, Comprimido	Comprimido	8000	0,30	
13	Carbamazepina 400mg, Comprimido	Comprimido	2000	0,99	
14	Citalopram 20 mg, Comprimido	Comprimido	2400	0,25	
15	Clonazepam 0,5mg, Comprimido	Comprimido	200	0,15	
16	Clonazepam 2mg, Comprimido	Comprimido	8000	0,09	
17	Cloridrato de Clorpromazina 100mg, Comprimido	Comprimido	1200	0,55	
18	Cloridrato de Clorpromazina 25mg, Comprimido	Comprimido	2400	0,42	
19	Cloridrato de memantina 10mg, Comprimido	Comprimido	300	0,79	



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

20	Codeína 30mg+ Paracetamol 500mg, Comprimido	Comprimido	1200	0,88	
21	Codeína 7,5mg+ Paracetamol 500mg, Comprimido	Comprimido	1200	0,99	
22	Diazepan 10mg, Comprimido	Comprimido	12000	0,15	
23	Diazepan 5mg, Comprimido	Comprimido	9000	0,12	
24	Escitalopram 20mg, Comprimido	Comprimido	1200	0,88	
25	Fenitoina 100mg, Comprimido	Comprimido	9000	0,25	
26	Fenobarbital 100mg, Comprimido	Comprimido	6000	0,27	
27	Fenobarbital 40mg/mL, Frasco 20mL	Frasco	100	6,99	
28	Fluoxetina 20mg, Comprimido	Comprimido	12000	0,17	
29	Fumarato Quetiapina 100mg, Comprimido	Comprimido	1200	1,05	
30	Fumarato Quetiapina 25mg, Comprimido	Comprimido	2400	0,40	
31	Haloperidol 2mg/ML Gts, Frasco 20mL	Frasco	200	6,70	
32	Haloperidol 5mg, Comprimido	Comprimido	6000	0,48	
33	Levomepromazina 4% , Solução Oral, Frasco 20mL	Frasco	50	18,90	
34	Paroxetina, Cloridrato 20mg, Comprimido	Comprimido	900	0,56	
35	Periciazina 10mg/ml Solução, Frasco Oral 20ml	Frasco	50	10,74	
36	Risperidona 1mg, Comprimido	Comprimido	3000	0,25	
37	Risperidona 1mg/mL, Frasco 30ml	Comprimido	300	16,79	
38	Risperidona 2mg, Comprimido	Comprimido	3600	0,19	
39	Risperidona 3mg, Comprimido	Comprimido	2400	0,35	
40	Topiramato 100mg, Comprimido	Comprimido	900	0,99	
41	Topiramato 25mg, Comprimido	Comprimido	1200	0,24	
42	Topiramato 50mg, Comprimido	Comprimido	900	0,35	
43	Tramadol, Cloridrato 50mg, Comprimido	Comprimido	600	0,48	

VALOR TOTAL DO LOTE 03: \_\_\_\_\_

**LOTE 04: INJETÁVEIS**

Ítem	Descrição	Apresentação	Qde	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Acido ascórbico - 100 mg/mL, Solução injetável, Ampola 5mL	Ampola	1000	7,00	



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

2	Acido Tranexâmico 50mg/ml, Ampola 5mL	Ampola	1000	8,40	
3	Água destilada, Ampola 10 mL	Ampola	10000	0,71	
4	Benzilpenicilina benzatina pó para suspensão injetável 1.200.000 UI., Frasco ampola	Frasco Ampola	100	13,00	
5	Benzilpenicilina benzatina pó para suspensão injetável 600.000 UI., Frasco ampola	Frasco Ampola	100	15,34	
6	Bromoprida 10mg/mL solução injetável	Ampola	100	4,50	
7	Butilbrometo Escopolamina + Dipirona, 6,67 mg/ml + 333,4mg/mL, Amp 5mL	Ampola	200	9,80	
8	Complexo B Solução Injetável, Ampola 2ml	Ampola	1000	7,98	
9	Decanoato de haloperidol 50mg/mL, Ampola 1mL	Ampola	50	12,32	
10	Dexametasona 2mg/mL, Solução Injetável, Ampola 1mL	Ampola	400	2,10	
11	Dexametasona 4 mg/mL Solução Injetável, ampola 2,5mL	Ampola	400	5,60	
12	Diazepam 5mg/mL, Ampola 2mL	Ampola	200	1,26	
13	Diclofenaco de Potássio 75mg/3ml Solução Injetável, Ampola 3ml	Ampola	1200	3,05	
14	Dipirona Sódica 1g, Ampola 2mL	Ampola	2000	4,50	
15	Enantoto de Noretisterona 50mg/mL + valerato de Estradiol 5mg/mL, Ampola 1mL	Ampola	300	18,89	
16	Furosemida 10mg/mL, Ampola 2ml	Ampola	200	4,00	
17	Glicose 50%, Solução Injetavel, Ampola 10mL	Ampola	800	1,15	
18	Haloperidol 5mg, Ampola 1mL	Ampola	100	3,90	
19	Hidrocortisona 100mg Solução Injetavel, Frasco/Ampola	Frasco Ampola	50	8,30	
20	Hidrocortisona 500mg Solução Injetavel, Frasco/Ampola	Frasco Ampola	50	9,20	
21	Lidocaína 2% Injetável + Epinefrina 1200.000, Ampola 20mL	Ampola	20	15,56	
22	Lidocaína, cloridrato de, 2%, Ampola 20mL	Ampola	20	23,50	
23	Omeprazol 40mg, pó para injeção + diluente, Frasco ampola	Frasco Ampola	50	22,33	
24	Ondansetrone 2mg/ml injetável, Ampola 2mL	Ampola	600	4,20	



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

25	Penicilina 400.000UI (G Procaína 300.000 UI + G Potássica 100.000 UI), Frasco Ampola	Frasco ampola	50	7,00	
26	Penicilina G Cristalina 5.000UI, Frasco ampola	Frasco ampola	50	17,33	
27	Ranitidina 50mg Solução Injetavel, Ampola 2ml	Ampola	200	2,04	
28	Soro Fisiologico 0,9% Sistema Aberto com Tampa, Frasco 500ml	Ampola	800	4,58	
29	Soro Fisiologico 0,9% Sistema Fechado, Frasco Ampola 100ml	Frasco Ampola	500	8,80	
30	Soro Fisiologico 0,9% Sistema Fechado, Frasco Ampola 250ml	Frasco Ampola	600	11,20	
31	Soro Fisiologico 0,9% Sistema Fechado, Frasco Ampola 500ml	Frasco Ampola	1000	18,00	
32	Soro Glicosado 5% Sistema Fechado, Frasco Ampola 100ml	Frasco Ampola	500	8,20	
33	Soro Glicosado 5% Sistema Fechado, Frasco Ampola 250ml	Frasco Ampola	500	9,94	
34	Soro Glicosado 5% Sistema Fechado, Frasco Ampola 500ml	Frasco Ampola	200	14,00	
35	Soro Ringer + Lactato Sistema Fechado, Frasco Ampola 500ml	Frasco Ampola	600	11,50	
36	Tenoxicam 20mg, Solução injetável + Diluente, Ampola 2ml	Frasco Ampola	600	19,70	
37	Tenoxicam 40mg, Pó liofilizado para Solução	Frasco Ampola	600	22,15	

VALOR TOTAL DO LOTE 04: \_\_\_\_\_

4.1 Os itens aqui elencados são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. A contratada terá de fornecer os medicamentos, constantes deste edital, 48 (quarenta e oito) horas, após receber a solicitação de fornecimento junto à sede da Prefeitura Municipal de Quixaba.
2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual o fornecimento se refere.
5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
6. Responsabilizar-se pela qualidade dos medicamentos;
7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

---

**6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

**7 - VALIDADE DA PROPOSTA**

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**8 - FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 trinta dias, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por mais trinta dias.

**9 - CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**

O critério para decisão da proposta vencedora será o de menor preço global por lote.

**10 – REAJUSTES DOS PREÇOS**

10.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

10.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**11 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO –**

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

**12 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Correrão por conta da contratada, todos os impostos, seguros, fretes, entregas, materiais, bem como toda e qualquer despesa que interfira direta ou indiretamente no fornecimento dos medicamentos.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

**DADOS DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ nº** \_\_\_\_\_  
**Inscrição Estadual nº** \_\_\_\_\_  
**Endereço** \_\_\_\_\_  
**Fone** \_\_\_\_\_ **Fax** \_\_\_\_\_  
**CEP** \_\_\_\_\_ **Cidade** \_\_\_\_\_ **Estado** \_\_\_\_\_

Em atendimento ao solicitado no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**, informamos a seguir o nosso preço para aquisição parcelada de medicamentos, destinados a (FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE), para o atendimento à população, vinculados aos Programas, Fundo Municipal de Saúde; SUS e Secretaria de Saúde do município de Quixaba/PB, com vigência até 31 de dezembro de 2023, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

**LOTE 01: BÁSICO 1**

<b>ÍTEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>APRESENTAÇÃO</b>	<b>QDE</b>	<b>MARCA/ MODELO</b>	<b>VALOR UNIT R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
1	Aciclovir - 200mg, Comprimido	Comprimido	500			
2	Aciclovir Creme 50mg/g, Creme, Bisnaga 10 g	Bisnaga	30			

**VALOR TOTAL DO LOTE 01:** \_\_\_\_\_

**Valor Global da Proposta R\$**.....  
Validade da proposta .....  
Forma de Pagamento .....

Conforme item 6 do edital.

Cidade – UF, .....de ..... de.....

.....  
Responsável Legal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

---

**ANEXO III**

**MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    ).

....., ..... de ..... de 20.....

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

---

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Representante Legal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

---

**ANEXO V**

**M O D E L O**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

---

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**CONTRATO/PMQ N° \_\_\_\_/2023**

O MUNICÍPIO DE QUIXABA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Francisco de Assis, 295, bairro Centro, na cidade de Quixaba-PB, CEP: 58.733-000, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o n° ....., representado neste ato pela Prefeita municipal ..... com CPF(MF) n° ..... e RG ....., doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n°. ...., com sede na Praça/Domicílio....., n°. ...., em....., representada por ....., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETÔNICO N° 007/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** – aquisição parcelada de medicamentos, destinados a (FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES BASICA DE SAÚDE), para o atendimento à população, vinculados aos Programas, Fundo Municipal de Saúde; SUS e Secretaria de Saúde do município de Quixaba/PB, com vigência até 31 de dezembro de 2023, que obedecerá às disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar n° 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:** O Presente Contrato tem o valor global de R\$ 00,00 (valor por extenso).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato será de sua publicação até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 57, parágrafo II, c/c art. 55, inciso IV e 65 inciso II, da Lei n° 8.666/93.

**CLAUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO-** A contratada deverá fornecer os medicamentos em até 48 (quarenta e oito) horas, de acordo com as cláusulas e especificações estabelecidas no edital do pregão eletrônico n° 007/2023, após receber a autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura Municipal de Quixaba.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Nenhum serviço poderá ser executado pela Contratada sem a devida solicitação por escrito do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993, a contar do fornecimento de medicamento, onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo Secretário Solicitante.

O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Quixaba - PB.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

---

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

Só após atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme inciso XV, do artigo 78, da lei 8666 de 1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** -Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA –**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.040 Secretaria Municipal de Saúde; 02.041 Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 3390.30 – material de consumo; **Fonte de Recurso:** orçamento corrente/programas e outros.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-** O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato decorrente desta ata:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) Notificar à CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- c) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –** Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer devidamente o objeto descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- c) Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade do medicamento fornecido;
- d) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- e) Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- f) Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto
- g) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

---

h) A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93).

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será permitida a transferência a terceiros das obrigações previstas neste contrato.

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO** - A execução das atividades contratuais decorrentes deste contrato, em conformidade com as disposições contidas Lei nº 8.666/93, será acompanhada pelo Setor Responsável da Prefeitura Municipal de Quixaba PB ou servidor designado para tal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização do CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA perante a Prefeitura Municipal de Quixaba PB ou terceiros na execução do fornecimento do objeto do Contrato decorrente desta ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES** - Em caso de descumprimento das condições contratuais e que ensejarem o retardamento do recebimento da Nota de Empenho ou da execução do objeto contratado, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem na prestação do serviço contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa:

b.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da prestação em atraso, até o décimo dia;

b.2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor, podendo ser cumulada com a multa moratória;

c) Rescisão unilateral do contrato, após o décimo dia de atraso;

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Quixaba PB pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento do Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Quixaba PB pelo prazo de até cinco anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

---

g) Pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Quixaba PB, enquanto não adimplida a obrigação, no caso do fornecedor não recolher as multas previstas neste subitem, no prazo estabelecido.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As penalidades, depois de devido processo legal, só poderão ser aplicadas e relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO-** O presente contrato será rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será assegurado à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura Municipal de Quixaba PB.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO** - De conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, o presente Contrato terá seu extrato publicado Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO**

As partes escolhem o foro da comarca de Patos no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este contrato.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Quixaba/PB, em xx de mês de 2023.

Prefeita

Empresa vencedora

CNPJ:

TESTEMUNHAS

---

---